

RESOLUÇÃO Nº 002/2014 – CAS

Dispõe sobre o Aumento no Valor das Mensalidades e Matrículas.

A Presidente do CAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, e em cumprimento à decisão desse egrégio Conselho Superior,

RESOLVE:

Art. 1º. Reajustar o valor das mensalidades e matrículas em 5% (cinco por cento), a partir da Matrícula 2015.1, com vencimento em 31 de janeiro de 2015.

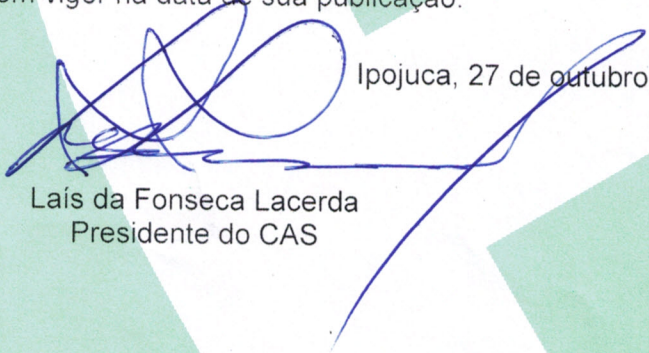
Art. 2º. O valor de matrícula e mensalidades a partir de 4 (quatro) disciplinas, dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, hoje em, R\$ 444,78 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), passará para R\$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais) e o valor do curso de Pedagogia, hoje em, R\$ 333,69 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), passará para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º. O valor das mensalidades para 3 (três) ou menos disciplinas, e da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (ou equivalente), para os cursos de Administração, Ciências Contábeis e Pedagogia, permanecem inalterados.

Art. 4º. A bonificação por antecipação do pagamento – até o dia 05 de cada mês - permanece fixada em 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor cobrado.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 27 de outubro de 2014.



Laís da Fonseca Lacerda
Presidente do CAS